



IMPrensa OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	34
Extrato	34
Aviso de Licitação	35
Poder Legislativo	38
Atos Oficiais	38
Resoluções	38



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

DECRETO Nº 2.729 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a captação de patrocínios para o Carnaval 2025 de Monte Alegre do Sul e estabelece condições para a participação de empresas no evento.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de viabilizar financeiramente a realização do Carnaval 2025 de Monte Alegre do Sul, em razão das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelo Município, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a captação de patrocínios junto a pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a realização do Carnaval de Monte Alegre do Sul, a ser realizado entre os dias 1º e 4 de março de 2025;

Art. 2º Os patrocínios serão organizados em cotas, com valores e benefícios específicos, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As empresas interessadas em participar como patrocinadoras deverão apresentar proposta formal ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, até o dia **14/02/2025**, contendo:

- I - Razão social e CNPJ da empresa;
- II - Cota de patrocínio desejada;
- III - Contato do responsável pela proposta.

Art. 4º O Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo ficará responsável por:

- I - Receber e analisar as propostas de patrocínio
- II - Formalizar os termos de parceria com as empresas patrocinadoras;
- III - Garantir o cumprimento dos benefícios previstos para cada cota de patrocínio.

Art. 5º Os recursos captados por meio dos patrocínios serão destinados exclusivamente à organização e realização do Carnaval de Monte Alegre do Sul 2025, devendo ser devidamente contabilizados e fiscalizados

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 3 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 05 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 4 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

ANEXO I

COTAS DE PATROCÍNIO E BENEFÍCIOS

1. Cota Bronze – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Logotipo da empresa divulgado no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.
Menção da marca em 1 postagem nas redes sociais oficiais do evento.

2. Cota Prata – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Logotipo da empresa divulgado no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.
Menção da marca em 3 postagens nas redes sociais oficiais do evento.
Banner da empresa exposto em um ponto de visibilidade no evento.

3. Cota Ouro – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Logotipo da empresa divulgado no site oficial da Prefeitura
Menção da marca em 5 postagens nas redes sociais oficiais do evento
Banner da empresa exposto em dois pontos de visibilidade no evento.
Divulgação da marca nos materiais impressos do evento (ex.: programas, cartazes).

4. Cota Diamante – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Logotipo da empresa divulgado em destaque no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.
Menção da marca em 10 postagens nas redes sociais oficiais do evento
Banner da empresa exposto em três pontos de visibilidade no evento.
Divulgação da marca nos materiais impressos do evento (ex.: programas, cartazes)



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 5 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.730 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Nº 1.544, de 29 de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município, e dispõe sobre a publicação eletrônica do Diário Oficial.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 29 de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul,

DECRETA:

Art. 1º A Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, passa a ser veiculada, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput deste artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições da Imprensa Oficial eletrônica serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Imprensa Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Imprensas Oficiais eletrônicos, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicação posterior.

§ 2º O setor responsável pela Imprensa Oficial será encarregado da assinatura digital das edições do jornal eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade técnica do Imprensa Oficial eletrônico, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput deste artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 6 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

§ 2º Quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do veículo em que foi publicada.

Art. 4º A Imprensa Oficial eletrônico do Município será editada diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Imprensa Oficial eletrônico, mantendo-se a numeração da edição ordinária, acrescida sequencialmente a cada edição das letras de "A" a "Z".

§ 2º As edições do Imprensa Oficial eletrônico conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Imprensa Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

- I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Imprensa Oficial eletrônico;
- II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;
- III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;
- IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;
- V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;
- VI – guardar e conservar cópias das edições do Imprensa Oficial eletrônico, inclusive, para fins de consulta, em arquivo aberto em formato não proprietário;
- VII – assinar as edições do Imprensa Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Imprensa Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se exclusivamente por meio eletrônico, competirão:

- I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;
- II – excluir as remessas, quando necessário.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Imprensa Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o § 1º do artigo 6º deste Decreto, ao

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 7 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

setor responsável até as 17h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação devam ser obedecidos por força de lei poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável até o momento anterior à certificação.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Imprensa Oficial eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 10º A veiculação e publicação do Imprensa Oficial eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 07 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 8 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.731 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Declara luto oficial no Município de Monte Alegre do Sul em razão do falecimento da Sra. Duzolina Olivotto Vezzan e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando com profundo pesar o falecimento da Sra. Duzolina Olivotto Vezzan, mãe do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ocorrido em 11 de fevereiro de 2025;

Considerando os relevantes laços afetivos e sociais da Sra. Duzolina Olivotto Vezzan com a comunidade de Monte Alegre do Sul,

Considerando o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada e à população do município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no Município de Monte Alegre do Sul por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Duzolina Olivotto Vezzan.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 11 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 9 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.732 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina a escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.851, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece a composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade em compor um novo Conselho para publicação da eleição da nova Diretoria Biênio 2025/2027, em especial atendimento ao Protocolo nº 689/2025 – COMTUR de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica disciplinada a escolha dos representantes de segmentos interessados em representar a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Monte Alegre do Sul.

Parágrafo único – para fins do que dispõe este Decreto, todas as inscrições realizadas anteriormente no que tange à manifestação de interesse em representação da Sociedade Civil no COMTUR para o biênio 2025/2027 estão INVALIDADAS.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição junto ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, durante seu horário de funcionamento regulamentar, até a véspera da reunião do segmento que tem interesse em participar, ou presencialmente, pelo próprio interessado, através de preenchimento do formulário no dia da reunião do segmento, conforme determinado no Artigo 3º deste decreto.

§1º - não serão validadas inscrições de candidatos que não comparecerem presencialmente à reunião do segmento ao qual pretendem representar.

§2º - não serão validadas inscrições de candidatos que ocupem cargos públicos nos poderes Legislativo ou Executivo Municipal de Monte Alegre do Sul, sejam eles comissionados ou concursados, além de pessoas com processos administrativos internos junto à Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

§3º - o interessado poderá se inscrever para representar apenas um segmento.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 10 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

Artigo 3º - Cabe ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo realizar, em até 10 dias a contar da publicação deste Decreto, as reuniões para escolha da representação de todos os segmentos.

§ 1º - concluída a etapa de reuniões, as fichas dos eleitos serão avaliadas pela Procuradoria Municipal, bem como pelo Setor de Fiscalização, a fim de confirmar a representação do segmento e regularidade dos interessados junto ao Poder Público Municipal.

§ 2º - caso haja quaisquer divergências, o escolhido será notificado para que apresente recurso em até três dias.

§ 3º - caso o escolhido esteja impedido de assumir o cargo, o posterior mais votado poderá fazê-lo.

Artigo 4º – Os titulares e suplentes dos segmentos turísticos serão escolhidos por maior votação, sendo os mais votados nomeados como titulares e, na sequência, os suplentes, obedecida a disponibilidade de vagas para cada segmento prevista na Lei Municipal nº 1.851/2018.

Parágrafo único – Caso haja empate, será realizada nova votação, considerando apenas os candidatos empatados. Caso não haja consenso, será regulamentado outro decreto para definir nova escolha do representante do segmento.

Artigo 5º - Caso não haja preenchimento de todas as vagas disponíveis para quaisquer segmentos, fica o COMTUR, posteriormente a sua formação, responsável pela indicação e nomeação dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.851/2018.

Artigo 6º - Findo o processo de escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos turísticos, o Departamento de Cultura, Esportes e Turismo encaminhará o resultado oficial ao Prefeito Municipal para que proceda ato de nomeação dos membros da Sociedade Civil e do Poder Público, a fim de cancelar os nomes dos conselheiros para a eleição da Diretoria do COMTUR para o biênio 2025/2027, que será regulamentada por Decreto Municipal.

Artigo 7º - Fica estabelecida a data de 25/02/2025 para realização de reunião extraordinária da eleição dos novos Conselheiros representantes de áreas, os respectivos suplentes e a formação da nova Diretoria do COMTUR.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 2.723 de 16 de janeiro de 2.025.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 11 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 14 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 12 de 39

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- 1 -

PORTARIA Nº 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos Requisitantes, Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 2.533, de 13 de março de 2023, que regulamentam o § 3º do art. 8º da Lei 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar 03/2017, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para atuarem como GESTORES DE CONTRATO, FISCAIS DE CONTRATO E REQUISITANTES de seus respectivos departamentos:

I – Departamento de Administração e Governo

GESTOR: Luciana Maria Gonçalves Benedetti

FISCAL(IS): Marcos Adriano de Moraes Preto

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Marília Aparecida Joaquim Domingues

Claudiane Almeida Lima de Campos

REQUISITANTES: Marcos Adriano de Moraes Preto

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Marília Aparecida Joaquim Domingues

Claudiane Almeida Lima de Campos

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 13 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- 2 -

II – Departamento de Compras e Patrimônio

GESTOR: Selma Heli Tedeschi Araujo
FISCAL(IS): Andreia Oliveira de Moraes
Jussara Marques
Selma Heli Tedeschi Araujo
REQUISITANTES: Andreia Oliveira de Moraes
Jussara Marques
Selma Heli Tedeschi Araujo

III – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GESTOR: José Roberto Martins
FISCAL(IS): Priscila Gonçalves Godoi
REQUISITANTES: Priscila Gonçalves Godoi
Rita de Cassia Gritti Gonçalves
Rogério Lemos da Silva

IV – Departamento de Educação

GESTOR: Everlí Aparecida Caleffi Cardoso
FISCAL(IS): Carla Cristina Basso Albertoni;
Maria Emília B. M. Miguel;
Rosamaria Dalonso Cagnacci.
REQUISITANTES: Carla Cristina B. Albertoni;
Everlí Aparecida Caleffi Cardoso

V – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

GESTOR: João Augusto Alamino de Souza Campos
FISCAL(IS): Lilian Gabriele Pereira Guimarães;
REQUISITANTES: Lilian Gabriele Pereira Guimarães;
Marina Midori Honji Piffer;
João Augusto Alamino de Souza Campos

VI – Departamento de Obras

GESTOR: Antonio Leandro Domingues Cardoso
FISCAL(IS): Welinton Aparecido Martins de Oliveira
REQUISITANTES: Welinton Aparecido Martins de Oliveira
Susana Aparecida Carradori
Ana Carolina Pozzebon

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 14 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- 3 -

VII – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

GESTOR: Hilário Piffer Junior

FISCAL(IS): Hilário Piffer Junior

Caio de Queiroz Ferreira Barata

Karine Perini

REQUISITANTES: Hilário Piffer Junior

Karine Perini

Joana de Oliveira Silva

Luiz Antônio Silva Siqueira

VIII – Departamento de Serviços Públicos

GESTOR: Antonio Helio Favoretto

FISCAL(IS): Adilson Jose Crippa

Alexandre Augusto Viam Rocha

Eliza Francisca Gritti Buzzo

Tiago Antônio Caichiolo

REQUISITANTES: Adilson Jose Crippa

Alexandre Augusto Viam Rocha

Eliza Francisca Gritti Buzzo

Tiago Antônio Caichiolo

IX – Departamento de Saúde

GESTOR: Elisângela Marciela Lopes

FISCAL(IS): Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco

Dourival Antonio dos Anjos

Josie Aparecida Moreira

Leticia Fernanda Ferreira Afonso

Myrna Maria Linardi

REQUISITANTES: Carlos Henrique Marsula

Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco

Dourival Antonio dos Anjos

Josie Aparecida Moreira

Leticia Fernanda Ferreira Afonso

Myrna Maria Linardi

Elisângela Marciela Lopes

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 15 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- 4 -

X – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

GESTOR: Denise Mello Moreira de Macedo

FISCAL(IS): Fabio Willian Lima da Silva

Paulo Ernesto Viviani Spanholi

Regiane Aparecida Gomes Candido

Roberto Faria Junior

REQUISITANTES: Fabio Willian Lima da Silva

Paulo Ernesto Viviani Spanholi

Regiane Aparecida Gomes Candido

Roberto Faria Junior.

XI – Departamento de Fazenda Pública e Finanças

GESTOR: Cássio Mendes Manzano

FISCAL(IS): Everton Costa Rodrigues

Maria Carolina Baldi Cruz

Melisse Fernanda da Silva

REQUISITANTES: Everton Costa Rodrigues

Melisse Fernanda da Silva

Maria Carolina Baldi Cruz

Cássio Mendes Manzano

XII – Gabinete

GESTOR: Alcides Pereira Bueno Neto

FISCAL(IS): Mary Angela Mazzonetto

REQUISITANTES: Alcides Pereira Bueno Neto

Rafaela Daolio

Mary Angela Mazzonetto

Art. 2.º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas nas atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.533, de 13 de março de 2023.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 16 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- 5 -

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1389, de 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 24 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 17 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia servidora para o exercício da função de Coordenador de Organização Escolar e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem a Lei Orgânica do Município, bem como o art. 59 da Lei Complementar nº 03/2017, Lei Municipal 1897/2020 bem como a Lei Municipal nº 1993/2023 e conforme memorando nº 05/2025, **RESOLVE**:

Art. 1.º NOMEAR para o exercício da função de Coordenador de Organização Escolar, em conformidade com a Lei Municipal 1897/2020 e alterações prevista na Lei 1993/2023, a servidora, Professora, abaixo designada:

Nome	CPF	Cargo Atual
Patricia Pinho de Lima Mendes dos Anjos	042.160.878-17	PEB I

§1º A jornada de trabalho da servidora designada será aquela descrita no Anexo II – Tabela II da Lei Municipal 1897/2020 e alterações prevista na Lei Municipal 1993/2023.

§2º A remuneração da servidora designada será aquela do emprego efetivo que ocupa, acrescido da diferença salarial verificada entre o vencimento do emprego efetivo e aquele fixado em nível equivalente ao seu enquadramento, na tabela de vencimento das funções de suporte pedagógico, conforme Art. 38 da Lei Municipal 1897/2020 e alterações prevista na Lei Municipal 1993/2023.

§3º A servidora, enquanto vigorar a designação ora determinada, ficará afastada das funções do emprego original que ocupa, e exercerá aquelas decorrentes da função ora designada que constam no Anexo III da Lei Municipal 1897/2020 e alterações prevista na Lei Municipal 1993/2023.

Art. 2.º A Servidora designada exercerá as funções ora atribuídas no CIMEI Renato Fioravante Beneduzzi, conforme deliberação da Direção do Departamento de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 27 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 27 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 18 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia servidores para o exercício da função de Professor de Apoio Escolar e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem a Lei Orgânica do Município, bem como o art. 59 da Lei Complementar nº 03/2017, art. 77 da lei Municipal 1897/2020 e Decreto Municipal nº 2347/2020 e conforme memorando nº 05/2025, **RESOLVE**:

Art. 1.º NOMEAR para o exercício da função de Professor de Apoio Escolar, em conformidade com a Lei Municipal 1897/2020 e anexos, Decreto Municipal nº 2347/2020, os servidores, Professores, abaixo designados:

Nome	CPF	Cargo Atual
Patricia Helena Lino de Almeida	180.741.168-08	PEB I
Juliana Rodrigues de Alcantara Costa	214.751.148-00	PEB I
Adriana Oliveira Silva	369.569.668-08	PEB II
Luciano Gomes Carneiro	153.874.598-41	PEB II

§1º A remuneração dos servidores designados será aquela do emprego efetivo que ocupa, e não sofrerá acréscimo em razão da função que lhe foi atribuída no caput.

§2º O ato de designação não afasta os servidores do emprego efetivo, e apenas lhe concedem atribuições diversas em caráter provisório.

§3º Os servidores, enquanto vigorar a designação ora determinada, ficarão afastados das funções do emprego original que ocupam, e exercerão aquelas decorrentes da função ora designada que constam no Anexo III da Lei Municipal 1897/2020.

Artigo 2º - Os servidores designados exercerão as funções ora atribuídas na sede do Departamento de Educação do Município e nas Escolas Municipais, conforme deliberação da Direção do Departamento de Educação.

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 19 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 20 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Supervisor de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Departamento a Senhora Aparecida Nadia de Souza Tedeschi, RG 17.939.749-7, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 21 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Senhora Gisela Maura de Aguiar RG 12.550.885, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 22 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia emprego público nos ditames do Concurso Público 01/2024 e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores, os servidores abaixo descritos para o cargo concursado a saber:

Nome	Admissão	Processo Administrativo	Concurso Público nº	Cargo	Departamento
José Miguel Gomes de Godoy	27/01/2025	0027/2025	01/2024	Auxiliar de Escrita	Departamento Administrativo
Lucimara Regina Gonçalves Leme	04/02/2025	0076/2025	01/2022	Ajudante Geral	Chefia de Gabinete
Flavia Regina Daólio	05/02/2025	0252/2025	01/2024	Merendeira	Departamento de Educação
Alex da Anunciação Silva	06/02/2025	0027/2025	01/2024	Encanador	Departamento de Serviços Públicos

Art. 2.º Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo junto ao Departamento em que estiver lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da admissão, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 23 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 24 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Exonera empregos públicos temporário e efetivos e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º EXONERAR os cargos ocupantes de empregos públicos, pelo regime CLT no município de Monte Alegre do Sul, em conformidade com os dispostos nos **Processos Administrativos**, a saber:

Nome	Processo Administrativo	Admissão	Data do pedido de demissão/Exoneração	Cargo
Alyson Kaoan de Godoi Silva	2078/2024	01/04/2024	03/01/2025	Auxiliar de Escrita
José Alberto Marsulo	032/2025	18/07/2024	06/01/2025	Motorista
Juliana Fornari Correa Balsanelli	330/2025	23/08/2021	23/01/2025	Psicólogo
Paulo Mateus Inaba	019/2025	07/11/2022	06/01/2025	Ajudante Geral
Raquel Lopes	471/2025	26/03/2024	03/02/2025	Técnico de Enfermagem
Raquel Matheus Ardachnikoff	918/2024	19/12/2023	14/01/2025	Enfermeiro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de demissão/exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Rua João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 25 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 043 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera jornada de trabalho e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 03/2017, bem como o Art. 468 da CLT, resolve:

Art. 1.º ALTERAR a jornada semanal de trabalho estabelecida no Contrato Individual de Trabalho passando de 40 (quarenta) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Deliberação do Processo Administrativo nº 420/2025, a servidora abaixo relacionada a saber:

Nome	CPF	Jornada semanal trabalho	Cargo
Andreia Oliveira de Moraes	305.319.888-64	35h	Almoxarife

Art. 2.º A Servidora citada no artigo anterior receberá os vencimentos devidamente ajustados de acordo com a jornada atual concedida, na forma da Lei.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Rua João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 26 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 044 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Renomeia e inclui servidor para constituir comissão para acompanhamento de regularização de loteamentos do município e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Legislação Municipal, resolve:

Art. 1.º RENOMEAR e incluir o servidor Welinton Aparecido Martins de Oliveira para compor a Comissão Especial para Acompanhamento de Regularização de Loteamentos do Município estabelecida pela Portaria nº 039 de 03 de fevereiro de 2025, ficando assim constituído, sob a presidência do primeiro, conforme exposto:

- **JOSÉ ROBERTO MARTINS – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**
- **SUSANA APARECIDA CARRADORI – Departamento de Obras**
- **ANTONIO LEANDRO DOMINGUES CARDOSO – Departamento de Obras**
- **WELINTON APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA – Departamento de Obras**
- **MARCELA MARIA MENEZES DE CARVALHO – Setor de Fiscalização**
- **MARCIA CRISTINA LUIZ – Setor de Fiscalização**
- **CYRO ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR – Procurador Geral do Município**
- **HILÁRIO PIFFER JUNIOR – Departamento Agricultura e Meio Ambiente**
- **CAIO DE QUEIROZ FERREIRA BARATA – Meio Ambiente**

Art. 2.º Compete à Comissão Especial levantar, relatar, coordenar e fiscalizar os pedidos de regularização de loteamentos do município quando intimados para tal nos processos administrativos.

Av. João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 27 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria 039/2025.

Monte Alegre do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 28 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA N° 045 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, para fins de fixação da base de cálculo do ITBI e dá outras providências”.

JOSE RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, para fins de fixação da base de cálculo do ITBI através do Decreto nº 2.334, de 04 de dezembro de 2020 alterada pelo Decreto 2.680 de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

- Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior;
- Ana Carolina Pozzebon;
- Susana Aparecida Carradori.
- Sônia Susie Caruzo Ferraresso Perondini
- Marcia Cristina Luiz

Art. 2º A comissão será presidida pela Sra. Sonia Caruzo Ferraresso Perondini, Engenheira Civil da municipalidade.

Art. 3º Para deliberação da Comissão é necessária presença de no mínimo 3 (três) membros, exceto em casos em que exista avaliação prévia do bem.

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 29 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.388 de 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 12 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 30 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 046 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera Comissão Sindicante e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR e recompor a **Comissão Municipal Sindicante** nos termos do Art. 126 da Lei Complementar nº 03/2017, que será assim constituída dentre os servidores municipais efetivos e estáveis do município:

MEMBROS EFETIVOS: **MARCIA CRISTINA LUIZ - Presidente**
ARIANE APARECIDA DE MORAIS
JULIANA SANTANA BARNACK

MEMBROS SUPLENTES: **CLAUDETE FILOMENA FERREIRA DE OLIVEIRA**
SUZANA DE OLIVEIRA CUNHA
EVERTON COSTA RODRIGUES

Art. 2.º A comissão é responsável por todas as ações, atos e obrigações descritas no Art. 126 e seguintes da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 3.º Na ausência da Presidente da Comissão, por motivo de licença, afastamento, férias fica nomeada a senhora Ariane Aparecida de Moraes para assumir a presidência da presente Comissão.

Art. 4.º Cabe à Procuradoria Geral do Município a orientação, nos termos da lei, dos procedimentos administrativos necessários para o bom andamento da comissão.

Art. 5.º Os membros efetivos da comissão fazem jus aos benefícios elencado no inciso VI do Art. 77 da Lei Complementar nº 03/2017.

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 31 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 026/2.025 de 20 de janeiro de 2.025.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 13 de fevereiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 32 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia Comissão de Avaliação Técnica, para fins de avaliação e julgamento do Processo Licitatório Chamada Publica nº 02/2025 - Credenciamento, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.535, resolve:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório Chamada Publica nº 02/2025 – Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Técnica, que será composta pelos seguintes membros:

- Regiane Ap. Gomes Cândido – membro efetivo do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- Fabio Willian Lima da Silva – membro efetivo do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- Roberto Faria Junior – membro efetivo do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- Denise Mello Moreira de Macedo – membro nomeado pelo Gabinete do Prefeito;
- Mauricio Valente – membro representante da Sociedade Civil;
- Matheus Henrique Jardim – membro representante da Sociedade Civil;
- Luciana Ribeiro Tartuce Poletto – membro representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A comissão será presidida pela Sra. Denise Mello Moreira de Macedo, Diretora de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 3º Para deliberação da Comissão é necessária presença de no mínimo 3 (três) membros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1.488 de 19 de agosto de 2024.

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 33 de 39



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 14 de fevereiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 34 de 39

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTOS E TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – JANEIRO 2025:

Aditamento nº 01/2025: Assinatura: 20/01/2025; Processo Administrativo nº 3114/2019 – Concorrencial Pública Nº 005/2019; Permitente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul; Permissionário: Márcio Augusto Batista Mosca 13587754861. Objeto: “Permissão de Uso Remunerado e a título precário, de 01 área, de propriedade da Municipalidade, localizados no Sítio Camanducaia, Bairro do Falcão, neste município, sendo: Área 2 - comércio e prestação de serviços em geral, para funcionamento mínimo de quarta-feira a domingo e feriados no horário pré-fixado em acordo com o Departamento de Administração e Governo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 2.224 de 05 de novembro de 2019 Termo de Referência e elementos constantes do Processo Administrativo nº 3114/2019 , Termo de Referência constante da Concorrência Pública 005/2019. Aditamento de prazo- Nova Vigência: 10/05/2025.

Aditamento nº 02/2025: Assinatura: 30/01/2025; Processo Administrativo nº 183/2024– Dispensa; Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul; Contratada: Marcos Patrício Correia 26316771886. Objeto: “Contratação de profissional técnico em informática, instalação e configuração e manutenção de programas de bancos de dados no período de 11 meses, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 183/2024, Dispensa de Licitação”. Aditamento de prazo- Nova vigência: 29/05/2025.

Termo de Permissão de Uso de Bem Público 01/2025: Assinatura: 16/01/2025. Permitente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul; Permissionário: Mario Aleandro Benedicto Salata. Objeto: “Permissão de uso sem ônus e a título precário e gratuito, de um prédio residencial situado na Rua Rodrigo Otávio Teixeira, n. 202, ao lado do Almoarifado Municipal, pertencente ao Município de Monte Alegre do Sul, destinado exclusivamente à residência do permissionário”. Vigência: 120 meses a partir da assinatura do termo.

Termo de Permissão de Uso de Bem Público 02/2025: Assinatura: 16/01/2025. Permitente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre Do Sul; Permissionário: Antônio Carlos Martins Silveira. Objeto: “Permissão de uso sem ônus e a título precário e gratuito, de um prédio residencial situado ao Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, casa 06 – Parque Ecológico Camanducaia, Bairro do Falcão, pertencente ao Município de Monte Alegre do Sul, destinado exclusivamente à residência do permissionário”. Vigência: 06 meses a partir da assinatura do termo.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 35 de 39

Aviso de Licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025. OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a alimentação escolar- ano 2025". Sessão de entrega de envelopes: 24 de fevereiro de 2025 até as 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul. O edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 36 de 39

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

OBJETO: “Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos, para possíveis e futuras contratações, a fim de compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e outros do município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme solicitação do Departamento demandante e especificações estabelecidas no presente edital e anexos”. **ENTREGA DOS**

DOCUMENTOS: A partir de 17 de fevereiro de 2025, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo Municipal, situado à Avenida João Girardelli, Centro, nº 500- Monte Alegre do Sul/SP. CEP: 13.820-000. O edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte alegre do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 37 de 39

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

OBJETO: “Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de arrecadação de tributos e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal – dam, com código de barras em padrão febraban, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados no município, conforme disposto no presente edital e anexos”. **ENTREGA INICIAL DOS DOCUMENTOS:** de 14 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, após essa data, o processo permanecerá aberto para novos interessados, enquanto o edital estiver válido, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 06 de março de 2025. **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30hs. **LOCAL:** sala de licitações da prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli nº 500, Centro. O edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte alegre do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XV | Edição nº 289

Página 38 de 39

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 106/2025

“Altera o art. 101, caput, da Resolução nº 87/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo.”

O VER. BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 101 da Resolução 87/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras terças-feiras do mês, com início às 19 (dezenove) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos em não havendo quórum regimental”

.....”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 10 de fevereiro de 2025.

Monte Alegre do Sul, 04 de fevereiro de 2025

BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVANA DE GODOI GONÇALVES
SUPERVISORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944